= T E R M O D E A B E R T U R A =

C O N T Ê M êste livro, 100 (cem) páginas, numeradas tipográficamente e tôdas rubricadas com a chancela ______ Sebastião de Andrade Godoy, de que faço uso para nêle lançar tôdas as Leis e Resoluções aprovadas por esta Câmara Municipal, durante o exercício de mil novecentos e setenta e três (1.973)....

____

-SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY-
=Presidente da Câmara Municipal=

-:-

=LEI Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.973=

Dispõe sobre fixação de Cr$-250,00, os vencimentos das merendeiras que servem nos estabelecimentos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -/ D E C R E T A a seguinte. . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:-Os,vencimentos das merendeiras que servem nos estabelecimentos de ensino do Município, ficam fixados em - Cr$-250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros), por mês.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

____

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
=Presidente da Câmara Municipal=

-:-

=LEI Nº 02/73 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.973=

"Dispõe sobre a abertura de crédito Especial",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições leigais, - D E C R E T A a seguinte 1 . . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr$-7.000,00 (Sete mil cruzeiros) para pagamento de luz e telefone dos prédios onde se encontram instaladas a Rádio Patrulha da Polícia Militar e Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

7 - CEMITÉRIO

4.o.o.o.9.7.- Despesas de Capital

4.1.o.o.9.7.- Obras Públicas.....Cr$-7.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

=LEI Nº 03/73 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.973=

"Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A a seguinte. . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr$-10.000,00 (Déz mil cruzeiros), para suplementação da seguinte verba orçamentária:

0 - Govêrno e Administração

2 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

3.o.o.o.2.- Despesas Correntes

3.1.0.0.0.2.- Despesas de Custeio

3.1.3.0.0.2.- Serviços de Terceiros.....Cr$-10.000,00

ARTIGO 3º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

9 - SERVIÇOS URBANOS

7 - CEMITÉRIO

4.0.0.0.9.7.- Despesas de Capital

4.1.0.0.9.7.- Obras Públicas.....Cr$-10.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.